

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/05/2020 A 15/05/2020
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	6,0486	-	5,6833	-	-	-	6,0220	-	-	-
Arroz em Casca	1,0743	1,1283	0,9968	1,0977	0,8589	1,0200	0,7000	1,0178	1,2667	0,9690	1,0614
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,5000	-
Farinha de Mandioca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fécula de Mandioca	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Feijão Comum	5,1666	5,0000	5,8333	5,3333	5,7500	5,5903	4,76	4,8100	4,5278	-	4,3333
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	0,7643	0,6583	0,5813	0,6440	0,9483	0,7325	1,2000	0,8233	0,6247	0,7362	0,6757
Soja (3)	1,5000	1,3528	1,4030	1,4768	0,9405	1,4942	-	1,4585	1,4638	1,5372	1,5017
Sorgo	-	0,5452	0,5125	0,3653	0,7275	0,5683	0,7725	0,6250	0,5325	0,6377	0,5625
Trigo	0,9333	1,0000	0,9250	-	-	1,0945	-	1,0005	0,9975	0,8177	0,8202
Uva Comum a 15.º Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/05/2020 A 15/05/2020
NORTE, NORDESTE

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	6,7073	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	0,7638	0,9925	0,9925	1,2355	0,9925	0,9925	0,9583	1,1300	0,8750	1,0414	1,0414	1,0414	1,0875	1,0414	0,8700	1,1667
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	14,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	1,6560	2,3000	1,4000	2,7800	1,6000	1,9000	1,6600	2,4000	2,2500	2,3000	2,0000	-	3,1667	4,8300	3,3900	5,3333
Feijão Comum	-	4,6666	-	-	-	-	-	-	-	5,0000	-	-	-	-	-	4,6666
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,98	-	2,98	-	-	-
Milho em Grãos	0,8667	0,7125	0,9167	0,7592	0,8500	0,8000	0,7208	0,9600	0,8667	0,9000	1,1000	1,100	0,8227	0,8450	1,0000	0,716
Soja	-	1,4167	-	1,5342	-	-	1,5360	-	-	-	-	-	1,4667	1,3333	1,2500	1,4355
Sisal – tipo 2	-	3,4100	-	-	3,1000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,2265	1,2262	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 2,0382;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 1,7916 e Rio Grande/RS: R\$ 1,7750;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 008, DE 01/05/2020

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB